



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
Relator: Vereador Gervino Cláudio Gonçalves
Substitutivo nº 02 ao PL nº 493/2013

Trata-se de Substitutivo ao PL 493/13, de autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a propositura está em consonância com o nosso direito positivo (art. 6º da CF; art. 33, I, "h" da Lei Orgânica).

Ressalte-se que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea "i" da LOMS.

Ante o exposto, nada há a opor sob o aspecto legal.

S/C., 23 de dezembro de 2013.

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro - Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo


Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei nº 493/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre condições para aprovação de loteamentos de interesse social do Programa 'Minha Casa Minha Vida', e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 23 de dezembro de 2013.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


RODRIGO MAGANHATO
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro

